



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO  
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.001340/2026-80**

Interessado: **MOE IKEDA**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pela estrangeira **MOE IKEDA**, em razão do auto de infração N°1348\_00842\_2026, em 11/02/2026, que estabeleceu multa de R\$ 295,00 por a recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 59 dias.
2. Foi identificado que a recorrente entrou no país em 17/06/2025, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (2), com prazo de estada (entrada/alteração de classificação) até 14/12/2025. Porém no dia 15/12/2025 ela procurou a DPF/SJE/SP e notificada a regularizar a situação em 60 dias(144778828), dessa forma podendo sair do país em até 12/02/2026.
3. Sendo assim, no dia 11/02/2026 a recorrente ainda estava dentro do prazo de estada quando saiu do país. O auto de infração 1348\_00842\_2026 foi gerado indevidamente por não considerar o termo de notificação 0233\_00002\_2025 gerado anteriormente. Defiro o cancelamento do auto de infração 1348\_00842\_2026.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Agente de Policia Federal  
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 23/02/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144778921&crc=CAF433E5](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144778921&crc=CAF433E5).  
Código verificador: **144778921** e Código CRC: **CAF433E5**.